

NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS
HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM

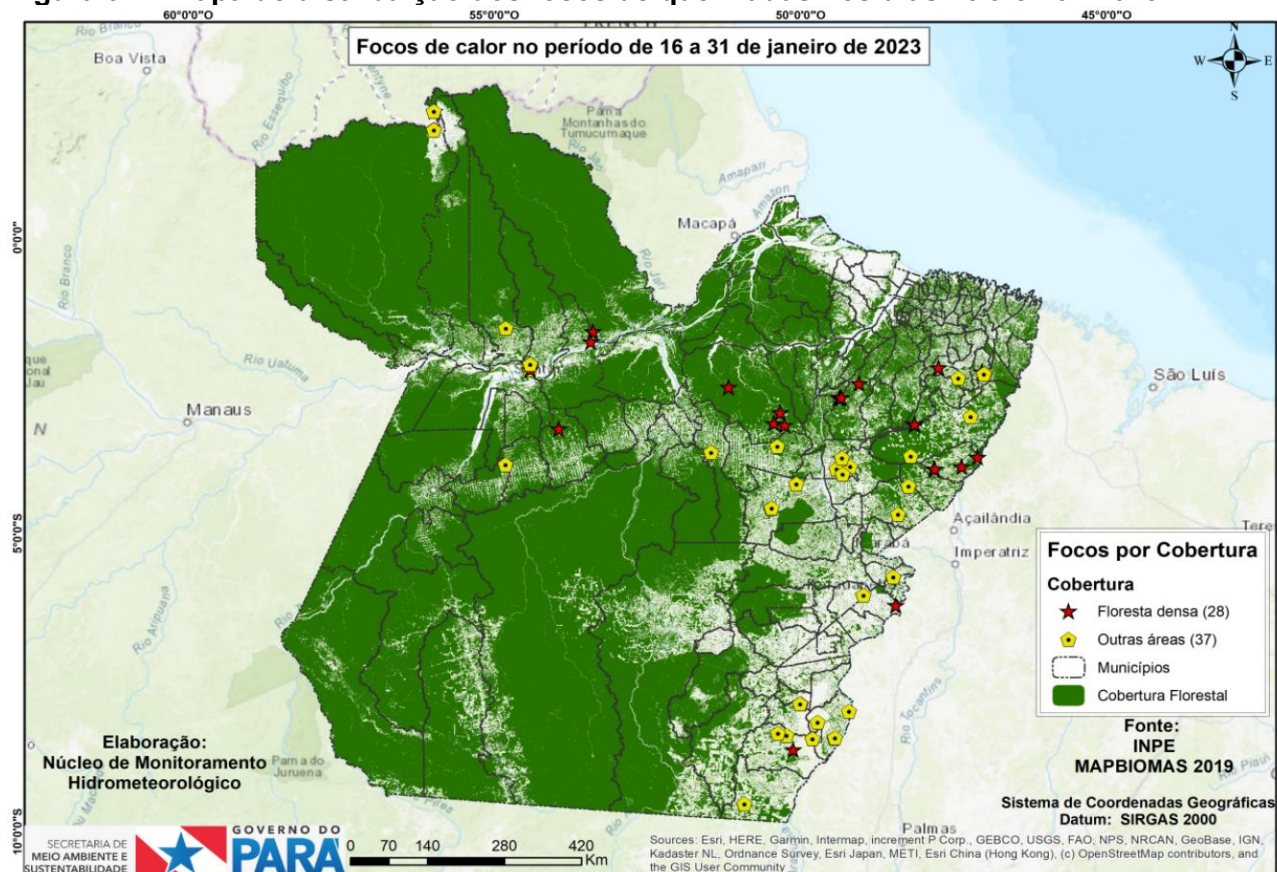
Elaborado em: 01/02/2023

1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para os dias 16 a 31 de janeiro de 2023, foram identificados **65** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **28** eventos de queimadas em áreas de floresta e **37** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios que tiveram ocorrências de queimadas, com total de 67 municípios, considerando que as maiores concentrações foram em: Monte Alegre (**7 focos**), Breu Branco (**5 focos**) e Moju (**5 focos**).

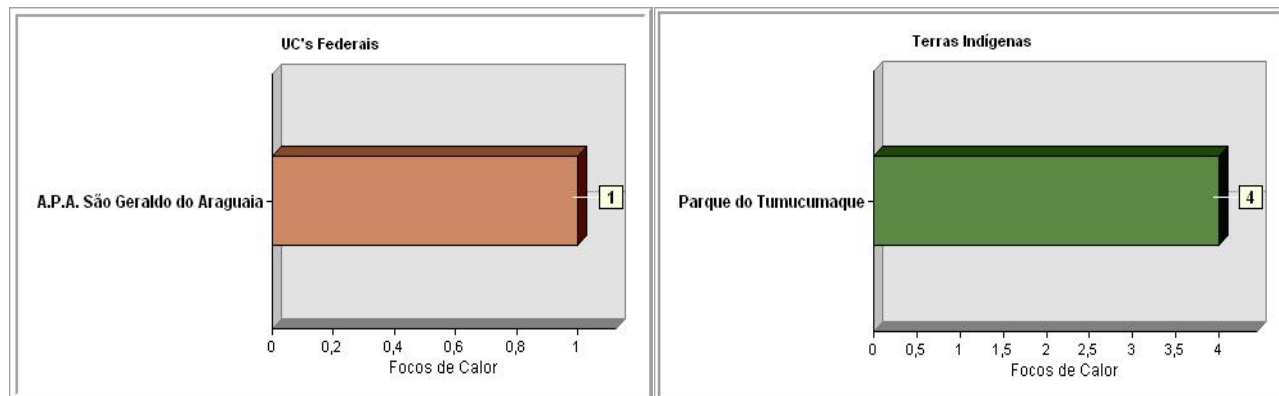
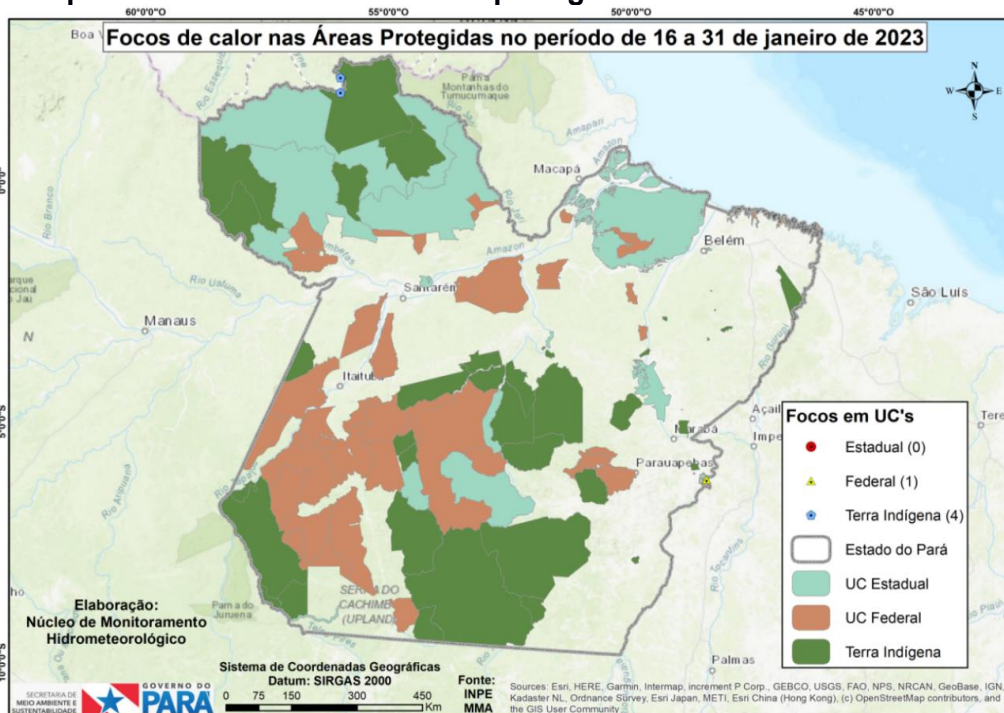
Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas nos dias 16 a 31/01/2023.



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados do INPE.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **5 focos** em áreas de Unidade de Conservação, onde **0 focos** nas UC's Estadual, **1 foco** na UC's Federal e **4 focos** em Terra Indígena

Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas nos dias 16 a 31 de janeiro de 2023.

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	MONTE ALEGRE	7	10,77%
2	BREU BRANCO	5	7,69%
3	MOJU	5	7,69%
4	ULIANÓPOLIS	5	7,69%
5	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	4	6,15%
6	ORIXIMINÁ	4	6,15%
7	PORTEL	4	6,15%
8	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	4	6,15%
9	NOVO REPARTIMENTO	3	4,62%
10	IPIXUNA DO PARÁ	2	3,08%
11	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	2	3,08%
12	PARAGOMINAS	2	3,08%
13	ALENQUER	1	1,54%
14	ALMEIRIM	1	1,54%
15	ANAPU	1	1,54%
16	AURORA DO PARÁ	1	1,54%
17	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1	1,54%
18	CAPITÃO POÇO	1	1,54%
19	DOM ELISEU	1	1,54%
20	OUTROS MUNICÍPIOS	11	16,94%

Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do INPE.

Nota: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem

autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1o da Lei de Crimes Ambientais (no 9605/1998).

Obs: Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse:

https://drive.google.com/drive/folders/1Hw_5IRQ3yBPJDhp91oWJid1kVz3TrDq?usp=share_link